



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos**, visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretária Municipal de Saúde – SESAU, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa, em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	41
2	FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	41
3	FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	41
4	FIO DE SUTURA SEDA (3.0)	Caixa	22
5	ANESTÉSICOS (ARTCAÍNA C VASO)	Caixa	150
6	ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASO	Caixa	150
7	ANESTESICO LIDOCAINA C/VASO	Caixa	150
8	ANESTÉSICO (MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR)	Caixa	50
9	LÂMINAS PARA BISTURI N 15	Caixa	39
10	ALGODÃO	Rolo	150
11	ALGODÃO EM ROLETE	Pacote	200
12	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	46
13	ÓXIDO DE ZINCO	Unidade	6
14	EUGENOL	Unidade	6
15	FLÚOR EM GEL ACIDULADO	Unidade	46



16	CALEN COM PMCC	Unidade	3
17	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ	Unidade	40
18	CIMENTO CIRÚRGICO	Unidade	3
19	BIARBONATO DE SÓDIO	Pacote	6
20	CLOREXIDINA A 0,2%	Unidade	42
21	CLOREXIDINA A 2%	Unidade	42
22	RESINA Z100/OA1 3M	Unidade	3
23	RESINA VITRA A1	Unidade	3
24	ADESIVO 3M	Unidade	6
25	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Unidade	40
26	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	36
27	TIRA DE LIXA PARA RESINA	Caixa	26
28	TIRA DE POLIÉSTER	Caixa	26
29	ANESTÉSICO TÓPICO	Unidade	33
30	AGULHA EXTRA CURTA	Caixa	26
31	SUGADOR	Pacote	150
32	OTOSPORIN	Unidade	35
33	MICROBRUSH	Caixa	50
34	VASELINA	Unidade	30
35	PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL	Caixa	27
36	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL	Pacote	27
37	PEDRA POMES	Unidade	27
38	PASTA PROFILÁTICA (MATERIAL DE CONSUMO)	Unidade	6
39	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Pacote	153
40	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidade	60
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	Unidade	56
42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	50
43	HEMOSTOP	Unidade	30
44	HEMOSPON	Unidade	30
45	EDTA	Unidade	6



46	FORMOCRESOL	Unidade	27
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	Unidade	6
48	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	Caixa	68
49	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL	Unidade	9
50	REVELADOR RADIOGRAFICO	Unidade	81
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	81
52	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL	Caixa	3
53	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTO	Caixa	93
54	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	50
55	RESINA A1	Unidade	40
56	RESINA A2	Unidade	40
57	RESINA A3	Unidade	40
58	RESINA A3,5	Unidade	40
59	RESINA B2	Unidade	40
60	RESINA D1	Unidade	40
61	RESINA D2	Unidade	40
62	AGULHA 30G CURTA	Caixa	75
63	AGULHA 27G LONGA	Caixa	75
64	FIO DENTAL	Unidade	40
65	GAZES	Pacote	215
66	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% PARA BOCHECHO	Unidade	27
67	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	Unidade	27
68	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	Unidade	56
69	SERINGAS 5 ML	Unidade	90
70	SERINGAS 10ML	Unidade	90
71	SERINGAS 20ML	Unidade	90
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	Litro	27



73	AVENTAL DESCARTAVEL GR 30 M/LONGA	Unidade	3550
74	GORRO	Pacote	150
75	PROPÉ	Pacote	6
76	MÁSCARA CIRÚRGICA	Caixa	165
77	MÁSCARA N95	Unidade	500
78	BABADOR DESCARTÁVEL	Pacote	42
79	ÁLCOOL 70%	Litro	180
80	LUVA CIRURGICA 8,0	Unidade	267
81	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Unidade	267
82	LUVA CIRÚRGICA 6,5	Unidade	177
83	LUVA CIRURGICA 7,0	Unidade	177
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M	Caixa	155
85	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P	Caixa	155
86	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G	Caixa	155
87	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Unidade	54
88	SORO FISIOLÓGICO	Litro	93
89	ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR	Unidade	23
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM G	Rolo	78
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM M	Rolo	78
92	FITA TESTE	Rolo	8
93	ÁGUA DESTILADA	Litro	135
94	TOP DAM	Unidade	3
95	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99%	Litro	39
96	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 1 SERIE	Caixa	6
97	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 2 SÉRIE	Caixa	6
98	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2 E F3	Caixa	6
99	CONES ACESSÓRIOS	Caixa	3
100	CONE GUTA PERCHA 1 SERIE	Caixa	6



101	CONE GUTA PERCHA 2 SÉRIE	Caixa	6
102	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER NEXT 21/25MM	Kit	9
103	CAMPO OPERATORIO	Rolo	78

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Pau dos ferros/RN, justifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e/ou produtos odontológicos, visando suprir as necessidades básicas na manutenção e procedimentos diários das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

Nesse sentido, a referida contratação é indispensável para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO, bem como, para o pleno funcionamento das atividades realizadas à população deste município.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1.** Os fornecimentos dos produtos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, e serão formalizados através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;

**5.2.** Após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Fornecimento, o fornecedor



terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**5.4.** Os prazos de validade dos produtos não deverão ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo de validade do produto, contada da data de fabricação.

**5.5.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

**5.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;



**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;

**7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais odontológicos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**7.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**7.6.** Comunicar as Secretarias, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**7.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

**7.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

**7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



**7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da *alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste*, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**9.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1.** Pelo atraso na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**10.1.2.** Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o



vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**10.1.3.** Pela demora da execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

**10.1.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.4.** A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**10.6.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, *motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.*

**10.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO PAGAMENTO**



**11.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**11.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

**14.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DO FORO COMPETENTE**



**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 29 de junho de 2021.

---

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras